



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

9º TA ao CONTRATO Nº 064/SG/MPDFT/2021

PROCESSO SEI MPDFT Nº 19.04.4509.0000634/2022-81

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GRIFFO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria Normativa n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

GRIFFO SERVIÇOS GERAIS LTDA., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.426.650/0001-97, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 3, Lote nº 840 - Parte B, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **LUIZ HENRIQUE FONSECA TEIXEIRA JUNIOR**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para a assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no PROCESSO SEI nº 19.04.4509.0000634/2022-81, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2025 até 9/12/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira - Prazo da Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

2. Reajustar os insumos de uniforme em 4,23% (quatro inteiros, dois décimos e três centésimos por cento), a contar de 15/07/2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no acumulado de 12 (doze) meses, de JUL/2023 a JUN/2024, estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016, consoante o disposto na Cláusula Sexta - Da Repactuação do contrato, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 5º do Decreto 1.054/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 748.897,92 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 715.006,92 (setecentos e quinze mil seis reais e noventa e dois centavos) pela prestação dos serviços de protocolo e mensageria, e o valor estimado de R\$ 33.891,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e um reais) para despesas de benefícios trabalhistas a serem pagos mediante ressarcimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 59.583,91 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com plano de saúde e seguro de vida e auxílio funeral, conforme tabela abaixo:

A contar de 15/7/2025 - Reajuste

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
Mensageiro	12	4.365,20	52.382,40
Encarregado	1	7.201,51	7.201,51
TOTAL MENSAL			59.583,91

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA, ASSISTÊNCIA FUNERAL E ODONTOLÓGICA

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e odontológico serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, do contrato original, até o valor

discriminado na tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
AUXÍLIO SAÚDE	13	200,00	2.600,00
SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL	13	3,61	43,96
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	13	13,64	177,32
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA, ASSITÊNCIA FUNERAL E ODONTOLÓGICA			2.824,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pela nota de empenho n.º 2025NE00060, emitida em 17/01/2025 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 137,47 (cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 37.444,90 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE FONSECA TEIXEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 18:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 15/10/2025, às 19:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2785658** e o código CRC **0BB54CE5**.